

1. **Processo n.:** REC 17/00721000
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0476/2017, exarado no Processo n. TCE-13004303600
3. **Interessada:** Chrismael Indústria e Comércio de Malhas Ltda.
Procurador constituído nos autos: Lourival Salvato
4. **Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0492/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0476/2017, exarado na Sessão Ordinária de 14/08/2017, nos autos do Processo n. TCE-13/00430360, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a empresa Chrismael Indústria e Comércio de Malhas Ltda. do item 6.3 do Acórdão recorrido e cancelar o item 6.3.3 de tal deliberação, mantendo na íntegra os demais termos.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, à Interessada nominada no item 3 desta deliberação, ao procurador constituído nos autos e à Secretaria de Estado da Fazenda/FUNDOSOCIAL.

7. **Ata n.:** 64/2019

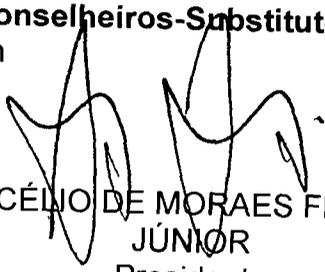
8. **Data da Sessão:** 18/09/2019 - Ordinária

9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

10. **Representante do Ministério Público de Contas:** Diogo Roberto Ringenberg

11. **Conselheiros-Substitutos presentes:** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken


ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente


CLEBER MUNIZ GAVI
Relator


Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público de Contas /SC